L E I Nº 1.558 **De, 19 de novembro de 1992.**

Cria na Organização da Prefeitura, na estrutura da Administração Direta do Poder Executivo a Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Eventos criando cargos, funções de confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Eventos na Estrutura da Administração Direta do Poder Executivo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Eventos, passará a fazer parte do Artigo 2º da Lei nº 1.306/89.

Art. 3º - A Secretaria de Turismo Esporte e Eventos é o órgão que tem por finalidade, promover o turismo, esporte e eventos no Município.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 5º - Integram à estrutura básica da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Eventos, o seguinte quantitativo de cargos de confiança símbolo "SM" de cargos em comissão ' símbolo "DAS" e funções de confiança, índice FAI.

Cont.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANTIDADE
Secretário Municipal	SM	01
Assessor de Turismo Esporte e Eventos	DAS-3	01
Chefe de Turismo Esporte e Eventos	FAI-1	01
Encarregado da Quadra de Esportes e Eventos do município	FAI-1	01

Art. 6º - Ficam excluidos do quadro da Estrutura Básica da :Secretaria de Governo (SG) os seguintes cargos e funções de confiança a que se refere o artigo 8º da Lei nº 1.306/89: Assessor de Turismo Esporte e Lazer, Chefia de Turismo e encarregado da Quadra de Esportes do Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 20 NOV 1992

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236